

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 4948/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 060/2017 – SRP

**Tipo: Menor Preço Por Item, com itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.**

**Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, a serem utilizados na realização de eventos.**

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 060/2017-SRP, realizado em 28/12/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela sua Secretária a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

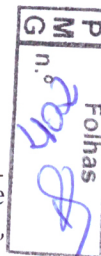
### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315- 0017. Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, **Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 519/2017, de 30/05/2017 o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423- 010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 9 8476-5833;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, **Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.330.914/0001-09, com sede na Rua 24, nº 291, Vila Alagoana, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000, telefone (63) 3312-0814 ou 9 8450-5151, e-mail: finaflor98@gmail.com, neste ato representada por seu representante o





**Sr. Marcio Carneiro Costa Oliveira**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF N° 998.310.401-63 e RG n° 338.569 SSP-TO, residente na Av. Rio Grande do Sul, 2345, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63)98450-5151, e-mail: marcyucosta@hotmail.com.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n° 060/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 29/01/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 4948/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual n° 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO n° 181/2015, de 1° de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, a serem utilizados na realização de eventos**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

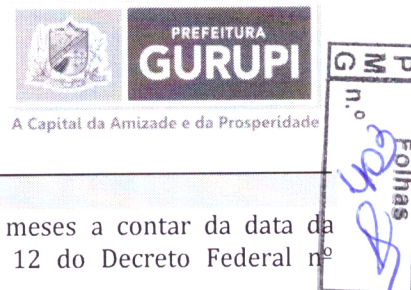
### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal n° 7.892/2013.
- 2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial n° 060/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.





## 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO, LOCAL, FORMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

### 4.1. Do Prazo

4.1.1. Os trios elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes em **até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento**, permanecendo durante todo o período, sem ônus, dentro das especificações exigidas nesta ARP.

4.1.2. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pelo **Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes** a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado nesta ARP.

### 4.2. Dos locais de execução do serviço e servidores responsáveis pelo seu recebimento e atesto das notas fiscais:

4.2.1 O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participantes deverá ser entregue/disponibilizado nos endereços, dias e horários especificados por cada Órgão, com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo **atesto às respectivas notas fiscais**, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas nesta ARP.

4.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

#### 4.2.1. Da Secretaria Municipal de Cultura - Órgão Gerenciador:

4.2.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Sr. Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767.

#### 4.2.2. Da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Participante:

4.2.2.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Sr. Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Cargo: Coordenador





Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, telefone: (63) 9 8500-3869, e-mail: agustolarafilha@gmail.com.

#### 4.2.3. Da Secretaria Municipal do Idoso - Órgão Participante:

4.2.3.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Sr. Max Dinis Lustosa da Silva**, Cargo: Assessor Técnico Administrativo, telefone: (63) 3312-4505, e-mail: maxgpi12@hotmail.com.

#### 4.2.4. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Órgão Participante:

4.2.4.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Sr. Gerson Maurílio de Amaral**, Cargo: Coordenador de Almoarifado, telefone: (63) 3312-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com.

#### 4.2.5. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Participante:

4.2.5.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Sr. João Carmo Rozeno Lira**, Cargo: Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoarifado, telefone: (63) 3312-0063, e-mail: lirarozeno@hotmail.com.

#### 4.3. Da Forma

4.3.1. O presente objeto deverá ser apresentado dentro das exigências, condições e especificações contidas nesta ARP, obedecendo às delegações do responsável (eis) do (s) **Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes**, durante o período de realização do evento.

4.3.2. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente:** a partir da apresentação do objeto ao responsável pela fiscalização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes da ARP, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3.3. Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, às suas expensas o objeto para execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações da ARP, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços, bem como do objeto para execução do serviço solicitado, obrigando-se a reparar/corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário repor/substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e na ARP firmada.

4.3.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

#### 4.4. Das Condições Gerais

4.4.1. Em hipótese alguma será aceito outro veículo com capacidade de carga menor que o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da cidade.

4.4.2. Para os trabalhos executados pelos Trios Elétricos fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.

4.4.2.1. Conforme exigência do Corpo de Bombeiros o responsável pelo trio deverá instalar no mínimo **02 extintores de CO2 e 02 de água pressurizada** em local bem visível de fácil acesso e sinalizado de





emergência. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART das instalações elétricas e da sonorização. No Trio Elétrico ainda deverá conter corrimão nas escadas.

- 4.4.3. Os Trios Elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, **24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento** quando o mesmo será inspecionado pelo representante da Secretaria. Toda estrutura de produção destinada aos músicos de renome nacional deverá ser dispensada também aos músicos regionais e locais.
- 4.4.4. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 4.4.5. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes da ARP;
- 4.4.6. Prazo de validade da proposta não deverá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 4.4.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, embalagens, seguro** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos equipamentos;
- 4.4.8. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da Fornecedora;
- 4.4.9. As exigências do DETRAN quanto aos trios, tais como a vistoria Técnica e a documentação deverão estar em dias para a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 com no mínimo:</p> <p><b>A) EQUIPAMENTOS:</b></p> <p>01-Cavalo mecânico compatível com a carreta, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado.</p> <p>01-Carreta com no mínimo 22 (vinte e dois) metros de comprimento por 4 (quatro) metros de altura e 3,20 (três e vinte centímetros) de largura.</p> <p>02- Grupo Gerador com no mínimo 180 kva.</p> <p>01-Camarim com ar condicionado e frigobar.</p> <p>01-Sanitário</p> <p>01-Acesso independente ao palco pela parte dianteira.</p> <p>01-Acesso independente ao palco pela parte traseira</p> <p>04- Extintores conforme especificado no item 7.4.2.1 deste Termo de Referência</p> <p>01-Escada de emergência.</p> <p>01-Palco com capacidade mínima para 30 convidados. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, CORPO DE BOMBEIROS, CREA.</p> <p><b>B) P. A. FRENTE:</b></p> <p>40- Graves com alto falantes de 18" 1000w RMS.</p> <p>30- Médio Grave com alto falantes de 12" 800w RMS.</p> <p>20- Driver Cornetas 120W RMS.</p> <p>OBS: todos os equipamentos com os respectivos amplificadores.</p> <p><b>C) P. A. FUNDO:</b></p> <p>40- Graves com alto falantes de 18" 1000w RMS.</p> <p>30- Médio Grave com alto falantes de 12" 800w RMS.</p> <p>20- Driver Cornetas 120W RMS.</p>	05	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 36.500,00	R\$ 182.500,00





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.º  
906  
Folhas

	<p>OBS: todos os equipamentos com os respectivos amplificadores.</p> <p><b>D) P. A. LATERAL ESQUERDO:</b> 30- Graves com alto falantes de 18" 1000w RMS. 30- Médio Grave com alto falantes 12" 800w RMS. 20- Drive Cornetas 120W RMS. 06- Caixas line 2 falantes de 12" com 600w rms cada /1 driver 100w rms. OBS: todos os equipamentos com os respectivos amplificadores.</p> <p><b>E) P. A. LATERAL DIREITA:</b> 30- Graves com alto falantes de 18" 1000w RMS. 30- Médio Grave com alto falantes 12" 800w RMS. 20- Drive Cornetas 120W RMS. 06- Caixas line 2 falantes de 12" com 600w rms cada /1 driver 100w rms. OBS: todos os equipamentos com os respectivos amplificadores.</p> <p><b>F) PERÍFERICOS:</b> 01-Console digital com no mínimo 48 canais. 02-Processador digital. 04-Equalizador 31 bandas. 01-Bateria Eletrônica com 8 saídas programáveis</p> <p><b>G) PALCO:</b> 06- Monitores de voz. 08- Fones de ouvido. 01-Bateria completa. 01-Amplificador para guitarra. 01-Amplificador para contra baixo de 3.000w. 01-Amplificador para teclado. 01-Side Fild retorno com 2 falantes de 18" e retorno de bateria., 01-Side Fild retorno de palco. 24- Pedestais. 12- Garras para microfones. 16- Microfones padrão para instrumentos 16- Microfones padrão para voz 01-Microfone sem fio. 10- Microfones para instrumentos diversos. 01-Kit de bateria. OBS todas as baterias ou pilhas para microfones devem estar devidamente carregadas e prontas para uso.</p> <p><b>H) AMPLIFICADORES:</b> 06- Amplificadores 8.000w RMS 2 ohms 5- Amplificadores 4.000w RMS 2 ohms. 06- Amplificadores 3.000w RMS 2 Ohms 10- Amplificadores 5.000w RMS 2 ohms</p> <p><b>I) EQUIPE:</b> 01-Motorista., 02-Técnico., 03-Auxiliar geral</p> <p><b>J) ILUMINAÇÃO E EFEITOS - TRIO ELETRICO CARRETA</b> 10- moving padrão beam 04- strobos padrão atomic 16- refletores part 38 18- refletores par 64 de Led 24- par led 54 x 3w 01- mesa iluminação com 2048 canais digitais</p>					
2	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL COM NO MÍNIMO:</b> <u>Descrição do veículo:</u>Caminhão com capacidade mínima de 8 toneladas de carga, com carroceria modelo trio-elétrico homologada. 01- Mesa digital 32 canais com expansor para 48 canais 02- Processador digital 04- Equalizador Stereo 31 Vias 08- Vias de fone com amplificador 01- Cubo para guitarra 02-Monitores de voz 01- Kit para bateria 01- Kit para percussão 02- Microfones – sem fio 07- Microfones c/ fio para instrumentos percussão 07- Direct box passivo 20- Microfones com fio uso diversos principalmente</p>	11	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P M G  
n.º  
Folhas  
40x

	<p>vozes 01- bateria acústica composta de 01 bumbo 02 tons e um 01 surdo 01- Quadra gate com 8 vias 02- Saídas para retorno 08- Vias de fone com amplificador <b>Amplificadores:</b> 04- Potências amplificadores 3.000w RMS cada; 06- Potências amplificadores 2.000w RMS cada, 04- Potências amplificadores 1.200w RMS cada, 04- Potências amplificadores 6.000w RMS cada, 03- Potências amplificadores 3.000w RMS cada, 04- Potências 1.000w RMS cada, 02- Potências 500w RMS cada <b>PA Lateral Direito:</b> 16 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência. <b>PA Lateral Esquerdo:</b> 16 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência. <b>PA frontal:</b> 12 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência. <b>PA trazeiro:</b> 12 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência. <b>Grupo gerador:</b> 01 Motor 6 cilindros a diesel com potência mínima de 60 KVA eletrônico. <b>Palco:</b> 01 Palco Tamanho 11m x 3m com cobertura em lona e piso com grama sintética. <b>Iluminação</b> 08.canhão par led 04.mini burt de 6 lâmpadas 04.strowb 02 de 3.000w / 02 de 750w 02.movingh 250w 02.efeitos de luz 01.laser de alta performance 02.máquinas de fumaça <b>Equipe:</b> 01 Motorista - 01 Técnico de som/DJ</p>					
3	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018</b> com no mínimo: <b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhão ¾ com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador", inversor ou grupo gerador; 06 (seis) Baterias; O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. <b>B) P.A. Frente:</b> 08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter. <b>C) P.A. Fundo:</b> 08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter. <b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter. <b>E) P.A. Lateral direita:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter. <b>F) Amplificadores:</b> 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w. <b>G) Periféricos:</b> 01- (uma) Mesa de som com no mínimo 8 canais; 02- (dois) CD player com leitor de MP3; 01- (um) Crossover; 01- (um) Equalizador gráfico de 31 bandas;</p>	6	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA  
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
408

	01- (um) Microfone com fio; 01- (um) Microfone sem fio. <b>H) Equipe:</b> 01- (um) Motorista; 01- (um) Técnico de som/DJ. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.					
4	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL</b> com no mínimo: <b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhão $\frac{3}{4}$ com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01- (um) Inversor de 400w; 01- (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador", inversor ou grupo gerador; 06- (seis) Baterias; O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. <b>B) P.A. Frente:</b> 08- (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04- (quatro) Driver de 400w; 08- (oito) Twiter. <b>C) P.A. Fundo:</b> 08- (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04- (quatro) Driver de 400w; 08- (oito) Twiter. <b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 04- (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04- (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04- (quatro) Driver de 400w; 08- (oito) Twiter. <b>E) P.A. Lateral direita:</b> 04- (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04- (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04- (quatro) Driver de 400w; 08- (oito) Twiter. <b>F) Amplificadores:</b> 04- (quatro) Amplificador automotivo de 800w. <b>G) Periféricos:</b> 01- (uma) Mesa de som com no mínimo 8 canais; 02- (dois) CD player com leitor de MP3; 01- (um) Crossover; 01- (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01- (um) Microfone com fio; 01- (um) Microfone sem fio. <b>H) Equipe:</b> 01- (um) Motorista; 01- (um) Técnico de som/DJ. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.	13	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 2.770,00	R\$ 36.010,00
5	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018</b> com no mínimo: <b>A) Estrutura:</b> 01- (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01- (um) Inversor de 400w; 01- (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02- (duas) Baterias; O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. <b>B) P.A. Frente:</b> 04- (quatro) Médio grave com alto falante de 12P;	5	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 2.690,00	R\$ 13.450,00





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
n.º  
604  
Folhas  
8

	<p>02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>C) P.A. Fundo:</b> 04- (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 02- (dois) Graves com alto falante de 15p; 02- (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>E) P.A. Lateral direita:</b> 02- (dois) Graves com alto falante de 15p; 02- (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>F) Amplificadores:</b> 04- (quatro) Amplificador automotivo de 800w. <b>G) Periféricos:</b> 01- (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02- (dois) CD player com leitor de MP3; 01- (um) Crossover; 01- (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01- (um) Microfone com fio; 01- (um) Microfone sem fio. <b>H) Equipe:</b> 01- (um) Motorista; 01- (um) Técnico de som/DJ. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</p>					
6	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL</b> com no mínimo: <b>A) Estrutura:</b> 01- (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01- (um) Inversor de 400w; 01- (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02- (duas) Baterias; O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. <b>B) P.A. Frente:</b> 04- (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>C) P.A. Fundo:</b> 04- (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 02- (dois) Graves com alto falante de 15p; 02- (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>E) P.A. Lateral direita:</b> 02- (dois) Graves com alto falante de 15p; 02- (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02- (dois) Driver de 250w; 04- (quatro) Twiter. <b>F) Amplificadores:</b> 04- (quatro) Amplificador automotivo de 800w. <b>G) Periféricos:</b> 01- (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02- (dois) CD player com leitor de MP3; 01- (um) Crossover; 01- (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01- (um) Microfone com fio; 01- (um) Microfone sem fio. <b>H) Equipe:</b></p>	155	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 490,00	R\$ 75.950,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





01- (um) Motorista; 01- (um) Técnico de som/DJ. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.					
---	--	--	--	--	--

**5.2. A empresa FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME, os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 441.850,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3.** A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

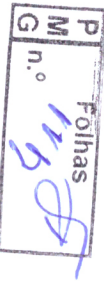
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1.** As despesas decorrentes do serviço de locação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.





- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

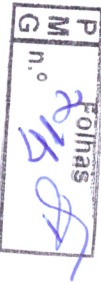
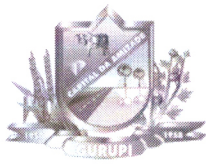
#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Solicitantes, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado nesta ARP;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e



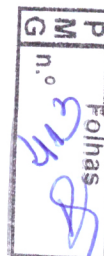


- quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Trocar/substituir, reparar/corriger, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou fornecimento do objeto.
  - e) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações desta ARP e/ou na nota de empenho.
  - f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
  - g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
  - h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
  - i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
  - j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
  - k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
  - l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
  - m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
  - n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
  - o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

## 9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;





- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**9.2.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### 9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros,





contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;





- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

### IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

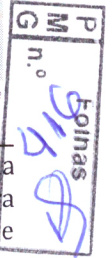
**12.4.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.6.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.





12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Solicitante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Sr. Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

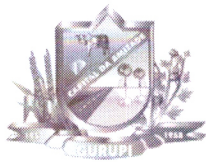
13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

14.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	05	R\$ 36.500,00	R\$182.500,00
2.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	10	R\$10.000,00	R\$100.000,00
3.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018.	01	05	R\$3.990,00	R\$19.950,00
4.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	10	R\$2.770,00	R\$ 27.700,00
5.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018.	01	05	R\$2.690,00	R\$ 13.450,00
6.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	10	R\$490,00	R\$ 4.900,00





14.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
3.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018.	01	01	R\$3.990,00	R\$3.990,00
4.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	03	R\$2.770,00	R\$8.310,00
6.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	15	R\$490,00	R\$7.350,00

14.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	20	R\$ 490,00	R\$9.800,00

14.1.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	80	R\$490,00	R\$39.200,00

14.1.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	01	30	R\$490,00	R\$14.700,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

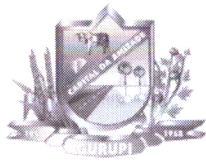
15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, no 1º dia do mês de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Gerson José de Oliveira  
Órgão Participante





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Órgão Participante

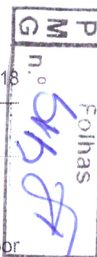
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vânio Rodrigues de Sousa  
Órgão Participante

FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME  
Marcio Carneiro Costa Oliveira  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

- 1 NILSON DOS SANTOS CPF 595585042-20
- 2 Yuri Soares de Siqueira CPF 05153791167



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

Processo nº 4948/2017. Pregão Presencial nº 060/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Órgãos Participantes Secretarias: Desenvolvimento Urbano; Idoso; Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde. Detentora: Fina Flor Solução em Eventos Eireli-ME, CNPJ nº 03.330.914/0001-09. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de trio elétrico de grande, médio e pequeno porte, a serem utilizados na realização de eventos. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 1º de fevereiro de 2018. Zenaide Dias da Costa - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018**

Processo: Nº 2275/2017. Tomada de Preços nº 006/2017. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretária Municipal de Educação e CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA, CNPJ nº 37.243.144/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA, MURO DE ARRIMO, PÓRTICO DE ENTRADA, CALÇADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE SANTA RITA GURUPI-TO. Assinatura: 31/01/2018. Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 340.166,07 (Trezentos e quarenta mil cento e sessenta e seis reais e sete centavos). Dotação: 6.14.12.365.1243.1234. Gurupi-TO, 31/01/2018. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018**

Processo administrativo nº 671/2018. Inexigibilidade nº 25/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 27/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e CIRCUITO SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.867.211/0001-30. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 31/01/2018. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Zenaide Dias da Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018**

Processo: Nº 3989/2017. Concorrência nº 003/2017. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretária Municipal de Infraestrutura e EHL - ELETROHIDRO LTDA, CNPJ nº 03.014.011/0001-19. Objeto: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CALÇAMENTO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, na Avenida B, Setor Nova Fronteira, GURUPI/TO. Assinatura: 31/01/2018. Vigência: 300 (trezentos) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 2.441.482,26 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Dotação: 13.20.15.451.1541.1023. Gurupi-TO, 01/02/2018. Gerson José de Oliveira - Secretária Municipal de Infraestrutura.

**ITACAJÁ****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itacajá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade: Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa do ramo, para locação de equipamentos e estruturas metálicas para realização de eventos ao ar livre (Palco, Som PA, Iluminação, Disciplinadores, Fechamento Metálico, Camarins, Tendões), com montagem e desmontagem, para atendimento de necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto Municipal 121/2014 de 27 de agosto de 2014, DIA: 19 de fevereiro de 2018, HORÁRIO: 08:00 h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá - TO ou pelo Portal da Transparência de Itacajá, informações pelo telefone: (63) 3439-1411.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Elineusa do Nascimento Ramos  
Pregoeira

**NOVA OLINDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço para Serviços Futuros e Parcelados de SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR para atender as Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 004/2018  
Processo Administrativo nº: 007/2018  
Protocolo nº 887-870-878/2018.  
TIPO: menor preço POR ITEM  
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço  
Abertura: 01 de Fevereiro de 2018 às 14:00 (Quatorze Horas), horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Para outras informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 07:00 (sete) as 13:00 (treze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 16 de Janeiro de 2018.

Cícero Henrique Guedes  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço para Serviços Futuros e Parcelados de SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULAR para atender as Secretarias municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

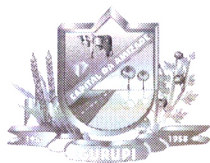
Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 005/2018  
Processo Administrativo nº: 008/2018  
Protocolo nº 888-871-879/2018.  
TIPO: menor preço POR ITEM  
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, para Registro de Preço  
Abertura: 01 de Fevereiro de 2018 às 16:00 (dezesseis horas), horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Para outras informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 07:00 (sete) as 13:00 (treze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

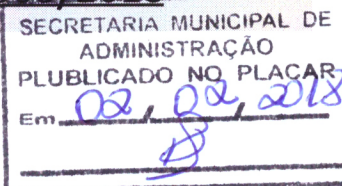
Nova Olinda - TO, 16 de Janeiro de 2018.

Cícero Henrique Guedes  
Pregoeiro Oficial





**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**



**Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – SRP**  
**Processo Licitatório nº 4948/2017**

**Tipo: Menor Preço Por Item, com itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.**

**Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, a serem utilizados na realização de eventos.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE IDOSO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DETENTORA/FORNECEDORA:**

À empresa **FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME**, os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 441.850,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação..

**Do prazo:** Os trios elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período, sem ônus, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência..

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.


**Data de Assinatura da ARP: ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.**

**Data de Publicação da ARP: aos dias 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.045, Ano XXX, dia 02/02/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**Zenaide Dias da Costa**  
**Decreto nº 095/2017**